

2ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital/SP

Edital de 1ª e 2ª Praça sobre bem imóvel e para intimação **dos executados Interlog Comércio, Importação e Exportação Ltda.** (CNPJ 00.154.020/0001-17), na pessoa de seu representante legal; **Paulo Sérgio Garcia Gonçalves** (CPF 579.458.888-87); **Ildete Tavares de Almeida Gonçalves** (CPF 275.942.948-23); **Reginaldo Sergio Borges** (CPF 237.889.768-53); **Espólio de José Rodrigues Bessa Guimarães, Rodrigo Atrib Bessa Guimarães** (CPF 264.221.538-56), **Rafaela Atrib Bessa Guimarães** (CPF 301.329.318-77), **de seus cônjuges se casados forem, bem como da coproprietária Márcia Atrib Guimarães** (CPF 606.145.368-04) e demais interessados, **Prefeitura Municipal do Estado de São Paulo. O Dr. Renato Acacio de Azevedo Borsanelli**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro Central da Comarca da Capital/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** ajuizada por **CYRELA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** em face de **PAULO SÉRGIO GARCIA GONÇALVES e outros - Processo nº 0051849-42.1999.8.26.0100 (583.00.1999.051849) - Controle nº 1233/1999**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do gestor www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do Código de Processo Civil, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO** - As visitas deverão ser agendadas via e-mail visitacao@megaleiloes.com.br, cabendo ao responsável pela guarda autorizar o ingresso dos interessados. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 30/03/2020 às 10:00h** e se encerrará **dia 02/04/2020 às 10:00h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 02/04/2020 às 10:01h** e se encerrará no **dia 05/05/2020 às 10:00h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** - No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DA PREFERÊNCIA** - Nos termos do artigo 843, § 1º, do Código de Processo Civil, a quota parte da coproprietária alheia a execução recairá sobre o produto da alienação do bem, sendo que a mesma terá a preferência na arrematação, devendo concorrer no leilão, em igualdade de condições, visando possibilitar a livre concorrência. Será levado à Leilão, a totalidade do imóvel que o executado e sua mulher possuem. **DOS DÉBITOS** - Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados poderão apresentar proposta de pagamento parcelado, encaminhando parecer por escrito para o e-mail: proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). **A apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC) e o pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre o parcelado, ainda que mais vultoso (Art. 895, § 7º, CPC).** **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos

serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação; (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar à MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida à Mega Leilões gestor judicial não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão da MEGALEILÕES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito, que ficará disponível no site do gestor ou será enviada por e-mail. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br**. Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: Imóvel da Matrícula nº 59.985 do 8º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP - IMÓVEL:** Um terreno de formato retangular com benfeitorias, consistentes em uma casa residencial e três pequenos depósitos situados à Rua Getúlio Vargas Filho, nº 197, no 42º Subdistrito - Jabaquara, antes 21º Subdistrito - Saúde, medindo 16,20m de frente e 5,90m de canto arredondado, na confluência das Ruas Getúlio Vargas Filho e Rua Montenegro; daí segue pelo alinhamento desta rua por 30,20m deflete em canto arredondado por 3,30m, acompanhando a esquina da Rua Montenegro com a Rua Pampa; segue pelo alinhamento da Rua Pampa, por 17,90m, a seguir deflete à direita e forma um fundo de 36,30m confrontando com o imóvel nº 22 da Rua Pampa e de nº 209 da Rua Getúlio Vargas Filho, da propriedade de Edgard Júlio Naswaty e A. Baldan, respectivamente, encerrando a área de 721,18m². **Consta na Av.5 desta matrícula** a penhora exequenda de parte ideal (50%) deste imóvel, sendo nomeado depositário o executado. **Contribuinte nº 310.079.0001-3 (conf. Av.3)**. Consta no site da Prefeitura de São Paulo/SP que não há débitos inscritos na Dívida Ativa e débitos de IPTU para o exercício atual no valor de R\$ 1.932,87 (01/11/2019). **Valor da Avaliação do Imóvel: R\$ 2.780.561,93 (dois milhões setecentos e oitenta mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e três centavos) atualizado para fevereiro de 2018, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.** Débitos desta ação no valor de R\$ 395.204,27 (fevereiro/2018). Será levado à Leilão, a totalidade do imóvel que os executados e a coproprietária possuem.

São Paulo, 30 de janeiro de 2020.

Eu, _____, diretor/diretora, conferi.

Dr. Renato Acacio de Azevedo Borsanelli
Juiz de Direito